



**REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL PAES/2020  
PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO/DESCONTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**

**2. DA ISENÇÃO/DESCONTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**

2.1. Fica isento, ou obtém desconto, no pagamento do valor da inscrição, o candidato que estiver cursando o Ensino Médio em Escola Pública ou esteja cursando o Ensino Médio como bolsista integral em escola privada, **e que comprove** sua situação socioeconômica por meio de uma, das duas opções abaixo:

1) Critério CadÚnico: estar com inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto no 6.135/07; **ou**

2) Critério Renda: possuir renda familiar mensal inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita.

2.2. O candidato que pleiteia a isenção/ desconto da inscrição deverá acessar a página eletrônica <[www.paes.unimontes.br](http://www.paes.unimontes.br)> e preencher o **Formulário de Solicitação do Pedido de Isenção/ Desconto do Valor de Inscrição do PAES – 2020** (Modelo conforme Anexo 2) anexando em arquivo único, em formato PDF, no período estabelecido pelo Cronograma – Anexo 1, a seguinte documentação comprobatória:

1) Se optante pelo Critério CadÚnico, o (a):

a) Essa opção deve estar assinalada no Formulário (Modelo conforme Anexo 2);

b) Estudante de Escola da rede pública: Cópia do Histórico Escolar ou Declaração da Escola Pública que comprove o ano do Ensino Médio em que está matriculado;

c) Estudante bolsista integral de Escola da rede privada: Cópia do Histórico Escolar ou Declaração da Escola que comprove o ano do Ensino Médio em que está matriculado e Declaração da escola particular que comprove a condição de bolsista integral em todos os anos já cursados do Ensino Médio;

d) O candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/07. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seu número do NIS (Número de Identificação Social) e apresentar cópia da Certidão Eletrônica de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais, disponível em: <[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)>.

2) Se optante pelo Critério Renda: possuir renda familiar mensal inferior ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita*:

a) Cópia da Declaração para Isenção/ Desconto do valor da Inscrição – PAES (Anexo 2), devidamente preenchida e assinada, conforme opção pretendida;

b) Estudante de Escola da rede pública: Cópia do Histórico Escolar ou Declaração da Escola Pública que comprove o ano do Ensino Médio em que está matriculado;

c) Estudante bolsista integral de Escola da rede privada: Cópia do Histórico Escolar ou Declaração da Escola que comprove o ano do Ensino Médio em que está matriculado e Declaração da escola particular que comprove a condição de bolsista integral em todos os anos já cursados do Ensino Médio;

d) Cópia da Carteira de Identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar. Para os casos em que o membro do grupo familiar for menor de idade, será aceita a Certidão de Nascimento;

e) Certidão de Casamento dos pais, quando for o caso, e de todos os membros do grupo familiar;

f) Cópia da Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive daqueles que não trabalhem ou trabalhem informalmente (as páginas em que constam os contratos de trabalho, a página seguinte ao último contrato e as páginas que identificam o portador da Carteira);

g) **Somente para Trabalhadores Assalariados** (incluindo candidato e todos membros do grupo familiar): documentação listada nas letras de “a” até “f”, acrescida de Cópias dos contracheques, dos três últimos meses. Se a empresa não emitir contracheque, poderá apresentar declaração (emitida pela empresa, em papel timbrado, e assinada por autoridade competente) constando o cargo e o valor bruto mensal.

h) **Somente para Profissionais Autônomos** (incluindo candidato e todos membros do grupo familiar): documentação listada nas letras de “a” até “f”, acrescida de Cópias dos Recibos de Pagamento a Autônomos – RPA e/ou notas fiscais de serviços prestados, últimos três meses.

i) **Somente para Trabalhadores Informais** (incluindo candidato e todos membros do grupo familiar): documentação listada nas letras de “a” até “f”, acrescida de Declaração, datada e assinada de próprio punho, de que exerce atividade remunerada informal, constando o tipo de atividade e renda bruta mensal.



**j) Somente para Microempresários** (incluindo candidato e todos membros do grupo familiar): documentação listada nas letras de “a” até “f”, acrescida de Cópias dos recibos de retirada pró-labore, dos últimos 3 meses, e cópia da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, último exercício;

**k) Somente para Aposentados, Pensionistas, Beneficiários do INSS e outros**, incluindo candidato e todos membros do grupo familiar, que estiverem na situação de: Pensionista, aposentado, afastado ou de que recebe(m) qualquer benefício social de órgão público ou privado, desde que regular, deverão ser apresentadas: documentação listada nas letras de “a” até “f”, acrescida de Cópias do Extrato (dos últimos 3 meses) do recebimento de benefício previdenciário. Para obter esse Extrato, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico: <[www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br)>, Extrato de Pagamento de Benefício, informar o número do benefício e imprimir o Extrato.

**l) Somente para Grupo Familiar que houver declarantes do Imposto de Renda:** documentação listada nas letras de “a” até “f”, acrescida de Cópia da última declaração de imposto de renda de todos os membros do grupo familiar. Obrigatório somente se, no grupo familiar houver declarantes do Imposto de Renda.

**m) Somente para participantes dos seguintes Programas Sociais** (incluindo candidato e todos membros do grupo familiar): Bolsa Família (último extrato bancário), Benefício de Prestação Continuada – BPC (Ministério da Previdência Social) –, Passe Livre para transportes coletivos municipais e interestaduais para deficientes carentes (Ministério da Infraestrutura): documentação listada nas letras de “a” até “f”, acrescida de Cópias de documentos que comprovem a participação do candidato e/ou membro(s) do grupo familiar nesses programas, Cópias de documentos comprobatórios de outras rendas (aluguel de imóveis etc.), quando houver, Cópia de comprovante de pensão alimentícia (pagamento ou recebimento), para os casos em que haja o recebimento no grupo familiar, e Cópias dos últimos 3 meses das faturas de água e energia elétrica.

**2.3.** Se o candidato não residir com seus provedores financeiros, necessariamente deverá apresentar a documentação conforme opção de Critério Renda: 2) *Se optante pelo Critério Renda*

**2.4.** Para casos específicos do grupo familiar, não contempladas na opção de Critério Renda: 2) *Se optante pelo Critério Renda*, deve-se apresentar declaração de próprio punho esclarecendo a situação, esta deve estar devidamente datada e assinada, pelo candidato (a) maior de 18 anos ou de seu representante legal.

**2.5.** Da avaliação dos pedidos de isenção/desconto:

1) As informações prestadas, bem como a sua comprovação, são de inteira responsabilidade do candidato;

2) Terá o pedido indeferido o candidato que:

a) não comprovar, por meio dos documentos especificados neste Edital, as informações prestadas;

b) enviar documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3) Em caso de deferimento da solicitação, a Comissão Especial responsável pela análise da documentação apresentada pelos candidatos, composta por Assistentes Sociais, definirá se a concessão será de isenção total ou desconto parcial para pagamento do valor da inscrição, conforme a condição socioeconômica de cada candidato.

4) Os descontos poderão ser concedidos, em caso do deferimento da solicitação, de modo que a inscrição tenha os seguintes valores: R\$ 26,00 (vinte e seis) ou R\$38,00 (trinta e oito reais), de acordo com a conclusão da análise da Comissão Especial.

5) Em atendimento ao disposto no Art. 4.º da Lei Estadual n.º 15.150, de 1.º/6/2004, poderão ser concedidas até 300 (trezentas) isenções/descontos do valor da inscrição a candidatos que comprovarem carência financeira, a partir dos critérios dispostos neste Edital.

a) As isenções totais serão concedidas até o limite de 200 (duzentos) e serão classificadas da menor para maior renda, dentro dos critérios estabelecidos para Análise Socioeconômica;

b) As isenções parciais/descontos que implicam no pagamento da inscrição no valor de R\$38,00 (trinta e oito reais), serão concedidas até o limite de 50 (cinquenta) e serão classificadas da menor para maior renda, dentro dos critérios estabelecidos para Análise Socioeconômica;

c) As isenções parciais/descontos que implicam no pagamento da inscrição no valor de R\$26,00 (vinte e seis reais), serão concedidas até o limite de 50 (cinquenta) e serão classificadas da menor para maior renda, dentro dos critérios estabelecidos para Análise Socioeconômica.

**2.6.** Do resultado dos pedidos de isenção/ desconto:

1) O resultado preliminar da solicitação de isenção/ desconto estará disponível na página eletrônica <[www.paes.unimontes.br](http://www.paes.unimontes.br)>, conforme Cronograma – Anexo 1;

2) Não será enviada qualquer correspondência ou comunicado sobre o resultado dos pedidos de isenção/ desconto, bem como não haverá repasse de resultado via telefone ou e-mail. Portanto, é de inteira responsabilidade do solicitante verificar na página eletrônica <[www.paes.unimontes.br](http://www.paes.unimontes.br)> o resultado do pedido de isenção/ desconto do Processo Seletivo – PAES/2020.



**2.7. Do recurso dos pedidos de isenção/ desconto:**

- 1)** O período para interposição de recurso contra o indeferimento do pedido da isenção/ desconto do valor da inscrição do PAES/2020 será conforme Cronograma – Anexo 1;
- 2)** O Recurso deverá ser encaminhado via e-mail, para o endereço: <[paes@unimontes.br](mailto:paes@unimontes.br)>. No e-mail deverá constar nome completo e CPF do candidato e a devida argumentação justificando de forma objetiva o teor do recurso;
- 3)** O Resultado Final da solicitação de isenção/ desconto, após a análise dos recursos, estará disponível na página eletrônica <[www.paes.unimontes.br](http://www.paes.unimontes.br)>, conforme Cronograma – Anexo 1;
- 4)** Não serão aceitos pedidos verbais de revisão da análise da documentação e não haverá atendimento pessoal para arguição relativa à análise da situação socioeconômica do candidato. As argumentações do candidato serão feitas somente no recurso enviado conforme estabelecido neste Edital;
- 5)** A solicitação da isenção/ desconto não é a inscrição do candidato no PAES. Portanto, o candidato fica ciente de que, mesmo que obtenha a isenção/ desconto do pagamento do valor da inscrição, deverá se inscrever na PAES, conforme orientações a seguir.

**2.8.** Se, após recurso, permanecer o indeferimento ao pedido de isenção/ desconto, o candidato, caso queira ainda participar do PAES/2020, deverá observar, no Cronograma - Anexo 1 deste Edital, o prazo estabelecido para fazer a sua inscrição e pagamento do valor da inscrição, a fim de que seja validada sua participação no PAES/2020.

**2.9.** A Comissão Especial, composta por Assistentes Sociais, é soberana em suas decisões no que diz respeito à análise socioeconômica dos candidatos.